

RESOLUÇÃO DC Nº 050, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera a Resolução nº 036, de 2023, que estabelece procedimentos de sustentabilidade econômico-financeira aplicáveis aos contratos de concessão e parcerias público-privadas, bem como procedimentos de acompanhamento dos contratos, de informações contábeis e de reconhecimentos de investimentos aplicáveis aos contratos de concessão e parcerias público-privadas regulados por si.

A DIRETORIA COLEGIADA DA ARISMIG, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 23-A, *caput*, III do Estatuto Social da ARISMIG,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 45 da Resolução nº 036, de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 45. Será emitido, pelos prestadores de serviços, parecer técnico anual contendo a apuração detalhada dos investimentos realizados, dos valores amortizados, da depreciação e dos respectivos saldos, devidamente auditados por auditores independentes, cujos custos serão considerados na base de remuneração regulatória.

Parágrafo único. Quando houver a contratação de verificador independente, a ARISMIG poderá dispensar a exigência de auditoria por auditor independente prevista no *caput*. **(NR)**

Art. 2º O *caput* do art. 53 da Resolução nº 036, de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 53. O prestador de serviço deverá enviar à ARISMIG o cálculo dos indicadores e/ou metas relacionados no contrato, quando existentes. **(NR)**

RESOLUÇÃO DC Nº 050, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Art. 3º A Resolução nº 036, de 2023, passa a vigorar acrescida do art. 58-A, com a seguinte redação:

Art. 58-A. Aplica-se esta resolução, no que couber, aos prestadores de serviços por meio de contratos de programa regulados pela ARISMIG. **(AC)**

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança, 15 de dezembro de 2025.



ADRIANO COSTA REIS JUNIOR
Diretor Geral

RESOLUÇÃO DC Nº 050, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025